

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Altera a Lei Complementar nº 119, de 30 de maio de 2007, que alterou a Lei Complementar nº 041/01, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 119, de 30 de maio de 2007, que alterou o art. 71 da Lei Complementar nº 041/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Art.71. [...]

I a II - [...]

III – entidades civis criadas por mantenedora com mais de 8 (oito) anos de existência, pertencente ao Sistema de Ensino de outra unidade da federação, desde que se submeta às exigências e diretrizes da legislação estadual.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de junho de 2008.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR

Governador do Estado de Roraima